

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **SESC/AP Nº 18/0026- PG**

O **Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Estado do Amapá**, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Macapá/AP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria “N” Sesc nº 068/2018 torna público que realizará processo licitatório, sob a modalidade **PREGÃO**, formato **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, modificado e consolidado pela Resolução nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de julho de 2012, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA DE PREÇOS**, ressaltando-se que o processo decorrente **não é regido** pela Lei nº **8.666/1993** (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

Este edital de licitação estará disponível no sítio do Sesc/DR/AP (www.sescamapa.com.br).

1 - DA ABERTURA

1.1. No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

LOCAL: Sala da CPL- Prédio Administrativo do Sesc/DR/AP.

ENDEREÇO: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol. CEP: 68.902-030. Macapá/AP

DATA: 31/01/2019 **HORA:** 15 horas (Horário local)

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e orgânicos das Unidades Sesc/AP.**

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.3 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame as licitantes interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital;

4.1.1. A licitante que se fizer representar por procurador não sócio ou, se sócio, sem poderes de administração, este deverá identificar-se exibindo a cópia e original da carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação e será o único com condições de intervir no procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os fins, pela pessoa jurídica que represente, devendo estar munido de

Carta de Credenciamento (ANEXO III) ou procuração, com firma reconhecida, juntamente com original do estatuto ou contrato social de constituição da empresa e sua última alteração, e/ou alterações consolidadas, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;

4.1.2. No caso de comparecimento de sócio com poderes de gestão o credenciamento referido no item anterior será dispensado, desde que o mesmo apresente cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente e o original do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em face da empresa;

4.2. Em qualquer das hipóteses dos subitens **4.1.1** ou **4.1.2** os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a), em separado dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO, e sua conformidade será aferida para fins de credenciamento;

4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas;

4.4. A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste não impedirá a licitante de participar do certame, a mesma, apenas não poderá ofertar lances.

4.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que:

4.5.1. Estejam suspensas de licitar com o Sesc;

4.5.2. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc; e

4.5.3. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

4.6. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5 - DA PROPOSTA

5.1. Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho. Digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada e carimbada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.1.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DR/AP

PREGAO PRESENCIAL Nº 18/0026 - PG

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

DATA:

5.2. Caso a proposta não esteja numerada/assinada o representante da licitante poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.3. A proposta de preço deverá conter:

5.3.1. Planilha orçamentária dos preços unitários e totais por item em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e do preço global do para a execução dos serviços, em algarismos e por extenso, conforme Modelo de Proposta (**ANEXO II**).

5.3.2. Incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de entrega que sejam devidas em decorrência, diretas e indiretas, da execução do objeto desta licitação.

5.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, a licitante poderá ser consultada a cerca do interesse em prorrogar

sua proposta por igual período conforme item 5.4, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.5. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.6. Os termos constantes da proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.7. A **Proposta final** deverá ser entregue no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a).

5.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópias, conforme item 6.5.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme abaixo:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DR/AP
PREGAO PRESENCIAL Nº 18/0026-PG
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores;

6.1.2. Documentos comprobatórios do **representante legal da licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade:

6.1.2.1. Cópia autenticada da carteira de **identidade e CPF**;

6.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) ou Procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no subitem 6.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado;

6.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões;

6.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

6.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de contribuinte Estadual e Municipal**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Prova de Regularidade para com:

6.2.3.1. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as

contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.3.2. Fazenda Municipal – ISS: - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, da sede da empresa Licitante;

6.2.3.3 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3.5. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.3.6. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CONFORME ORDENADO PELA LEI Nº 12.440, DE 07.07.2011. ESSA CERTIDÃO PODERÁ SER IMPRESSA GRATUITAMENTE ATRAVÉS DO SITE www.tst.jus.br/certidão.

6.2.9. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual ou municipal sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de aceita-las, somente, se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação anterior de serviço similar, expedido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte do(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.3.2. Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

6.3.3. Licença para Funcionamento, expedido pelo Departamento de Vigilância em Saúde, pertinente ao serviço de retirada de resíduos sólidos e orgânicos;

6.3.4. Alvará de Fiscalização de Localização e Funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal;

6.3.5. Licença de Operação emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial.

6.3.6. Declaração de que não emprega menor (ANEXO IV), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

6.3.7. Declaração de conhecimento do Edital e seus anexos (ANEXO V) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

6.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

6.5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação;

6.5.3. No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

6.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.5.5. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

6.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

6.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

6.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

6.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sesc nº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante;

6.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão;

6.5.12. Os documentos relacionados nos itens **6.1, 6.2, 6.3 e 6.4** **deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.** Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

6.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais, em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame;

6.5.14. A exigência do subitem **6.5.12** que trata de "prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação", vigentes na data de abertura, não se aplica no documento exigido no item **6.3.1** do Edital;

6.5.15. As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, Tributos e contribuições Estadual e Municipal, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 6.5.12** do presente Edital;

6.5.16. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na **"Sessão Pública de Disputa de Preços"** e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

6.5.17. Serão habilitadas a(s) Licitante(s) que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório dentro do prazo previsto.

7- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes distintos, da proposta de preço e

documentos de habilitação, será pública, dirigida pela CPL e o(a) Pregoeiro(a) no dia e hora estabelecido no item **01** deste edital, havendo:

7.1.1. Credenciamento (**ANEXO III**) e recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

7.1.2. Abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO”. Abertos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

7.1.3. Será classificada a proposta de menor preço e as propostas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquele;

7.1.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas neste edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes;

7.2. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

7.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.3.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 36 (trinta e seis) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a proposta de preço adequada ao último lance.

7.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

7.4.1. Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.2. Que ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

7.4.3. Que não atenderem as condições exigidas neste edital;

7.4.4. As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

7.5. Da desclassificação da proposta de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

7.5.1. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

7.5.2. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

7.6. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.7. Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o(a) pregoeiro(a) a examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, a reunião será encerrada, após a aprovação e assinatura da ata pelos presentes;

7.8.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar Parecer Técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Sesc para orientar sua decisão;

7.9. O processo será encaminhado para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente, logo após, a Licitante Vencedora, será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias (a contar da data da

convocação) a assinar o **CONTRATO**, do qual farão parte integrante este edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta;

7.10. As solicitações de serviço serão realizadas através de Pedido ao Fornecedor – PAF, em periodicidade que atenderão a necessidade do Sesc/DR/AP;

7.11. A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e depois o envelope da proposta das empresas habilitadas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br ou protocolada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP;

8.2. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame;

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Instrumento Convocatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br ou protocolada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão;

8.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e dos interessados em geral no sítio do **Sesc/DR/AP** – www.sescamapa.com.br no link licitações.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da decisão que declarar a Licitante vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, qualquer licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar recurso fundamentado, dirigido a Presidência do Conselho Regional do Sesc/DR/AP, por intermédio da Comissão de Licitação. Salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 7.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante;

9.1.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso;

9.1.2. Finalizado os prazos previstos nos subitens 8.1 e 8.4 os recursos serão julgados pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/DR/AP, ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

9.2. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo;

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente do Sesc ao vencedor;

9.5. Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Observadas as demais condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, o Julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.2. Os lances apresentados deverão referir-se ao valor global dos serviços de cada lote, conforme **ANEXO I**.

11 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

11.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**).

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP:

12.1.1. Proporcionar a acessibilidade às instalações do Sesc/DR/AP pela CONTRATADA, necessário ao fiel cumprimento do objeto do contratado;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência, aplicando as sanções contratuais quando necessárias;

12.1.3. Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente a Licitante vencedora a ocorrência de qualquer defeito ou deficiência que venha constatar na entrega do material e ou na realização dos serviços;

12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora;

12.1.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas em conjunto com a planilha de faturamento, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 (quinze) dias;

12.1.6. Aplicar penalidades a Licitante Vencedora, quando for o caso;

12.1.7. Notificar, por escrito, à Licitante Vencedora da aplicação de qualquer sanção;

12.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

12.2.1 Executar o objeto deste termo de referência nas condições e prazos estabelecidos, segundo determinações e orientações do Sesc/DR/AP Amapá;

12.2.2 Manter entendimento com o Sesc Amapá objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

12.2.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto deste termo de referência;

12.2.4 Entregar relatórios com a descrição das atividades desenvolvidas no período, e prestar contas mediante apresentação de nota fiscal;

12.2.5 Atender as determinações da fiscalização do Sesc/DR/AP Amapá e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto a execução dos serviços;

12.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/DR/AP;

12.2.7 Realizar os serviços de coleta, conforme estipulado neste termo, cujas situações e condições estão previstas em suas cláusulas;

12.2.8 Executar as coletas de acordo com as Leis Ambientais Federais, Estaduais e Municipais e demais Normas Técnicas que regulamentam a matéria;

12.2.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de veículo apropriado para a realização do serviço, bem como, todas as despesas de licenciamento e manutenção do veículo;

12.2.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal em número suficiente, treinados e capacitados, devidamente uniformizados e identificados, fazendo uso de equipamentos de proteção individual, bem como de materiais necessários ao bom desempenho dos serviços;

12.2.11 Os uniformes, os EPI's e demais materiais necessários de modo a garantir a eficiência e eficácia do serviço prestado, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

12.2.12 Manter durante toda a execução do serviço, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei para a execução do Objeto;

12.2.13 Fornecer à CONTRATANTE cópia dos documentos de comprovação da regularidade social, fiscal e habilitatória da empresa, a cada apresentação de nota fiscal da prestação dos serviços;

12.2.14 Comprovar a qualquer tempo perante a CONTRATANTE, vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, devidamente anotadas e atualizadas;

12.2.15 Encaminhar a CONTRATANTE a relação dos funcionários, com nome completo e nº da cédula de identidade, que prestarão serviço na CONTRATADA;

12.2.16 No valor deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço deste Termo de Referência, bem como, o lucro da CONTRATADA.

12.2.17 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte e destinação final dos resíduos e demais providências que se tornarem necessárias à execução do objeto.

13 - PAGAMENTOS

13.1. O pagamento a Licitante Vencedora será efetuado conforme o serviço efetivamente executado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DRAP), em até **15 (quinze)** dias, devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

13.1.1. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no setor de tesouraria do Sesc nos seguintes dias da semana e horários: segundas-feiras das 15h às 17h, nas quartas-feiras de 9h às 11h e das 15h às 17h e nas sextas-feiras de 09h às 11h;

13.1.1.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

13.1.1.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

13.2. O contratante terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos correspondente ao serviço executado fatura em conjunto com a planilha de faturamento.

13.2.1. Caso a empresa esteja cadastrada no Simples Nacional, deverá apresentar documentação comprobatória, a fim de não sofrer as retenções na fonte;

13.3. Caso não haja expediente na Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

13.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;

13.4. O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação a empresa, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária e devidamente atestada pelo setor competente;

13.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do item **13.4**, a licitante vencedora será IMEDIATAMENTE notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária sob pena de aplicação de penalidades por inadimplência conforme previsto no item **14** deste Edital;

13.6. Ultrapassado o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do CONTRATO, o pagamento deverá ser liberado;

13.7. O Sesc/DR/AP pode deduzir importâncias devidas à licitante vencedora os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão de causas trabalhistas;

13.8. Citado para se defender em processo judicial de natureza civil (Justiça Comum) ou Trabalhista, o Sesc/AP fará o cálculo dos direitos pleiteados, e após notificar a licitante vencedora, reterá o correspondente valor para fazer frente à eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à contratada;

13.8.1. O valor acima será restituído a licitante vencedora somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a licitante vencedora e o litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o Sesc/DR/AP;

13.8.2. A Licitante Vencedora se obriga a exibir ao Sesc/DR/AP, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item;

13.8.3. O valor que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da licitante vencedora, por outra modalidade de resguardo que a critério do Sesc/DR/AP, seja considerado idôneo.

14 - PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

14.1.1. Perda do direito à contratação;

14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

14.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

14.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

14.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer consultas, esclarecimentos ou impugnações deverão estar formulados por escrito e devidamente protocolados no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigidos à Comissão de Licitação no horário de 8h às 11h e 14h às 17h, nos prazos previstos neste Edital. Não sendo feito no prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

16.1.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição, conforme prazo pré-definido neste Edital;

16.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;

16.3. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras;

16.4. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O

não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação da licitante;

16.5. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/DR/AP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação;

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/DR/AP;

16.7. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

16.8. Não serão aceitos documentos e propostas por meio digital;

16.9. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada no site www.sescamapa.com.br;

16.10. Ao Sesc/DR/AP fica reservado o direito de cancelar a presente licitação por razões justificadas, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.11. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspende-la e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.12. O Sesc/DR/AP poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada, será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação;

16.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital, elege-se o foro da Comarca de Macapá/AP;

16.14. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Sesc/DR/AP;

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na Resolução Sesc nº 1252/2012;

16.16. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.17. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

17 - ANEXOS

17.1. ANEXO I – Termo de Referência;

17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

17.3. ANEXO III – Carta de Credenciamento ;

17.4. ANEXO IV – Declaração que não emprega menor;

17.5. ANEXO V – Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos;

17.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Macapá - AP, 21 de dezembro 2018.

Eliezir Viterbino da Silva

Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

Lucian Elan de Souza Gentil

Presidente da CPL Sesc/AP

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/AP Nº 18/0026- PG
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 25/09/2018	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2018	RCMS vinculado Nº 18/00593 e 18/0689
Coordenadora de Apoio Operacional – CAO		

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e orgânicos das Unidades Sesc/AP.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
Lote 01	Contratação de empresa especializada a em coleta de resíduos sólidos do Sesc Araxá, Escola Sesc e Sesc Centro.	1200	Und		
Lote 02	Contratação de empresa especializada a em coleta de resíduos orgânicos do Sesc Araxá, Escola Sesc e Sesc Centro.	600	Und		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de que trata este Termo de Referência, visa a prestação de serviço Coleta de resíduos Sólidos e Orgânicos para atender os Setores de Apoio e Nutrição e justifica-se pela necessidade de retirada do material evitando poluição ambiental e contaminação nas áreas solicitantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo de referência é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, a Resolução Sesc 1252/2012, e a obrigatoriedade de aplicação das Normas Regulamentadoras nº 9, nº 15 e nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), RDC ANVISA nº 306/04, Resolução CONAMA nº 358/05.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de coleta de resíduos sólidos será executado nas dependências da CONTRATANTE, ficando sob a responsabilidade o recolhimento dos itens nas unidades Operacionais Escola SESC,

localizado na Rua Jovino Dinoá, nº4311, Beiril; Sesc/AP Araxá, entrada pela Portaria Beira Rio e Sesc Centro na Rua Tiradentes, 920-1004 - Central, Macapá - AP, cep.: 68900-098.

4.1.1. Deverão ser disponibilizados 04 (quatro) contêineres fixo e 02 (dois) contêiner reserva quando solicitado, os quais deverão ser alocados nas unidades operacionais sem qualquer ônus para a Instituição; e

Os contêineres serão distribuídos da seguinte forma: 02 (dois) Araxá, 01 (um) escola sesc e 01 (um) sesc centro;

4.1.2. O serviço de coleta de resíduos orgânicos será executado nas dependências da CONTRATANTE, ficando sob a responsabilidade o recolhimento dos itens nas unidades Operacionais Sesc Araxá e Escola Sesc, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311 - Bairro Beiril, Macapá-AP e Sesc Centro: Rua Tiradentes, nº 998 - Bairro Centro, Macapá – AP.

Deverão ser disponibilizados 04 (quatro) contêineres fixo e 02 (dois) contêiner reserva quando solicitado, os quais deverão ser alocados nas unidades operacionais sem qualquer ônus para a Instituição; e

Os contêineres serão distribuídos da seguinte forma: 02 (dois) Araxá, 01 (um) escola sesc e 01 (um) sesc centro.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar o valor unitário do serviço em moeda corrente brasileira (REAL), sendo a unidade de serviço considerada por contêiner retirado, bem como o valor total referente ao período de vigência correspondente ao quantitativo previsto de 1.200 (um mil e duzentas) retiradas, para 12 (doze) meses referente aos resíduos sólidos e correspondente aos resíduos orgânicos o quantitativo previsto de 600 (seiscentas) retiradas, para 12 (doze).

4.3. EQUIPAMENTO DE COLETA E TRANSPORTE (NBR 12810/1993)

4.3.1. Equipamento de Proteção Individual da guarnição da coleta:

4.3.1.1. Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função;

4.3.1.2. Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo;

4.3.1.3. Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante;

4.3.1.4. Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna;

4.3.1.5. Boné: Deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

4.4. Veículo coletor:

4.4.1. Deve ser disponibilizado para a prestação de serviço veículo coletor devidamente licenciado pela para transporte dos resíduos sólidos atendendo ao seguinte:

4.4.2. Depósito de armazenamento na cor branca, em material rígido e resistente, com superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização, não permitir vazamento de líquido, com tampa e com capacidade que permita o armazenamento de todo o resíduo a ser

coletado sem excedentes para a parte exterior.

4.4.3. Devem constar em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;

4.4.4. Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

4.4.5. Os resíduos coletados devem ser transportados para locais do tratamento e da destinação final apresentando para todas as etapas a autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental) devendo ser comprovada às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e da Saúde;

5. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAIS E PERIODICIDADE DO SERVIÇO

5.1. A coleta dos Resíduos Sólidos e Orgânicos será realizada semanalmente, sendo três dias na semana: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min, nas localidades Sesc Araxá, Escola Sesc e Sesc Centro, conforme endereços descritos no item 4.

5.2. O container deverá ser disponibilizado quando da solicitação do responsável pelo Setor de Manutenção do Sesc/AP;

5.3. O container de no mínimo 5 metros cúbicos deverá estar em perfeitas condições operacionais, devidamente identificados, com bom aspecto visual, devendo ser recuperado e pintado quando necessário e a pedido da fiscalização do Sesc/AP.

5.2. Forma de execução e periodicidade:

5.2.1. A execução do serviço deverá ocorrer durante todo o período de vigência do contrato sem interrupções ou paralizações, a menos quando solicitada e formalizada previamente pela CONTRATANTE;

5.2.2. No ato da coleta os resíduos baseada em quantidades de container retirados e informadas ao setor responsável que deverá registrar com sua assinatura;

5.2.3. Em caso de feriados coincidirem com o dia da coleta, fica estabelecido o próximo dia útil para sua realização;

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.3 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica. Este documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida;

7.2. Licença para Funcionamento, expedido pelo Departamento de Vigilância em Saúde, pertinente ao serviço de retirada de resíduos sólidos e orgânicos;

7.3. Alvará de Fiscalização de Localização e Funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal;

7.4. Licença de Operação emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. Prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período de acordo com as partes, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses no máximo, conforme artigo da resolução SESC nº 1252/2012;
- 8.2. Após o prazo estipulado, e não havendo aditamento de prazo, o contrato será considerado como rescindido de pleno direito, independente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar a acessibilidade às instalações do Sesc/AP pela CONTRATADA, necessário ao fiel cumprimento do objeto do contratado;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência, aplicando as sanções contratuais quando necessárias;
- 9.3. Realizar o pagamento a CONTRATADA pontualmente, dentro dos critérios definidos neste termo de referência;
- 9.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito ou por telefone, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias a sanar o problema;
- 9.5. Acompanhar o desenvolvimento e execução dos serviços através do setor competente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto deste termo de referência nas condições e prazos estabelecidos, segundo determinações e orientações do Sesc Amapá;
- 10.2. Manter entendimento com o Sesc Amapá objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto deste termo de referência;
- 10.4. Entregar relatórios com a descrição das atividades desenvolvidas no período, e prestar contas mediante apresentação de nota fiscal;
- 10.5. Atender as determinações da fiscalização do Sesc Amapá e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto a execução dos serviços;
- 10.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Amapá;
- 10.7. Realizar os serviços de coleta, conforme estipulado neste termo, cujas situações e condições estão previstas em suas cláusulas;
- 10.8. Executar as coletas de acordo com as Leis Ambientais Federais, Estaduais e Municipais e demais Normas Técnicas que regulamentam a matéria;
- 10.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de veículo apropriado para a realização do serviço, bem como, todas as despesas de licenciamento e manutenção do veículo;
- 10.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal em número suficiente, treinados e capacitados, devidamente uniformizados e identificados, fazendo uso de equipamentos de proteção individual, bem como de materiais necessários ao bom desempenho dos serviços;

- 10.11. Os uniformes, os EPI's e demais materiais necessários de modo a garantir a eficiência e eficácia do serviço prestado, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 10.12. Manter durante toda a execução do serviço, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei para a execução do Objeto;
- 10.13. -Fornecer à CONTRATANTE cópia dos documentos de comprovação da regularidade social, fiscal e habilitatória da empresa, a cada apresentação de nota fiscal da prestação dos serviços;
- 10.14. Comprovar a qualquer tempo perante a CONTRATANTE, vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, devidamente anotadas e atualizadas;
- 10.16. Encaminhar a CONTRATANTE a relação dos funcionários, com nome completo e nº da cédula de identidade, que prestarão serviço na CONTRATANTA;
- 10.15. No valor deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço deste Termo de Referência, bem como, o lucro da CONTRATADA.
- 10.18. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte e destinação final dos resíduos e demais providências que se tornarem necessárias à execução do objeto.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste termo importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente, e nas hipóteses seguintes:
- 11.1.1. Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.2. O não atendimento às determinações regulares da CONTRATANTE
- 11.1.3. Se qualquer das partes sofrer recuperação judicial, falência, insolvência, sem que em tempo hábil, apresente as comprovações;
- 11.2. Perda da qualidade técnica que o habilite a cumprir o objeto deste contrato.
- 11.3. O contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência do serviço, sem ônus para ambas as partes, recebendo o CONTRATADO o valor dos serviços já prestados.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Apoio Operacional – CAO/Sesc/DR/AP tratando-se de resíduos sólidos e resíduos orgânicos, o qual será responsável pelas: comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;
- 12.2. A ocorrência de descumprimento de obrigações, condições ou qualquer fato que prejudique o cumprimento dos serviços, estará sujeita a aplicação das penalidades devidas.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como, o descumprimento de qualquer cláusula ou condição das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA a:

- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.1.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 13.1.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- 13.1.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1. Caberá a Coordenadoria de Apoio Operacional atestar a fatura de prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento do serviço de coleta de resíduos sólidos e caberá a Coordenadoria de Nutrição atestar a fatura de prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento do serviço de coleta de resíduos orgânicos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento a CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal (de acordo com as normas do SESC/AP), obrigatoriamente deverá ser emitida nota fiscal eletrônica e informado no corpo da nota o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e deverá vir acompanhada do relatório mensal referente aos serviços executados, e comprovantes de pagamentos dos encargos sociais (INSS, FGTS, ISS e Certidão de Débitos Trabalhistas).

15.3. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no setor de tesouraria do SESC nos seguintes dias da semana e horários: segunda à quintas-feiras de 9h as 11h30min e das 15h às 17h30min, mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto.

15.4. O CONTRATANTE terá o **prazo máximo de até 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento**, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos correspondente ao serviço executado.

15.5. Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

15.6. O Sesc/AP poderá suspender o pagamento, após notificação a CONTRATADA, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

15.7. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem acima, a CONTRATADA será IMEDIATAMENTE notificada do descumprimento do ajuste para, **no prazo de 10 (dez) dias**, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidades por inadimplência conforme

previsto na cláusula décima primeira deste termo de referência;

15.8. Havendo divergência ou irregularidade na nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, esta será devolvida para as devidas correções que deverão ser feitas no prazo de 24h (vinte e quatro horas) e novamente atestada pelo setor competente;

15.8. Ultrapassado os prazos acima referidos, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

15.9. Além das retenções e recolhimento dos impostos e contribuições previstos em lei, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da CONTRATADA os danos decorrentes de dolo, imperícia, imprudência ou negligência causada.

16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. O Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

ALINE MARTINS DA SILVA FLEXA
Coordenadora de Apoio Operacional

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/AP Nº 18/0026- PG**

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão nº 18/0026-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
CPF:	RG:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **18/0026-PG** do Departamento Regional do Sesc/AP.

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
VALOR GLOBAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Tipo de frete: CIF-Macapá
- Prazo para entrega do material: até 20 (dias) dias, a contar da data de emissão do PAF (pedido ao fornecedor);
- Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2019.

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/AP Nº 18/0026- PG**

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item **6.1.2.2** da Licitação Pregão Presencial nº **18/0026-PG**, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/AP Nº 18/0026- PG**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa: _____ CNPJ: _____
Signatário (s): _____ CPF: _____

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
☐	☐

Local, _____ de _____ de 2019.

(
(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/AP Nº 18/0026- PG**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
Serviço Social do Comércio – Sesc/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 18/0026**, formato **Presencial**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras do Sesc Amapá.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/AP Nº 18/0026- PG**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos e Orgânicos das Unidades Sesc Amapá que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DR/AP** e a empresa (...).

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional, senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-68 e a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com escritório localizado na Rua (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, o senhor (...), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), portad

or da cédula de identidade nº (...) e CPF nº (...), residente e domiciliado na Rua (...), neste ato resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 18/0026 – PG**, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento a obrigatoriedade de aplicação das Normas Regulamentadoras nº 9, nº 15 e nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), RDC ANVISA nº 306/04, Resolução CONAMA nº 358/05, bem como, o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC).

2. DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS** das Unidades do Sesc Amapá.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período de acordo com as partes, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses no máximo, conforme artigo da resolução SESC nº 1252/2012;

3.2. Após o prazo estipulado, e não havendo aditamento de prazo, o contrato será considerado como rescindido de pleno direito, independente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

4. DO VALOR E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O valor global do presente instrumento contratual é de **R\$ (...)**, os quais serão pagos mensalmente de acordo com os serviços efetivamente executados;

4.2. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço deste Contrato, bem como, o lucro da CONTRATADA;

4.3. O valor de cada serviço está discriminado conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Valor Total R\$					(...)

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal (de acordo com as normas do Sesc/AP), obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

5.2. O pagamento à contratada será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Nota Fiscal pelo Protocolo do Sesc/DR/AP, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, constantes no item 6.1.12, e demais referentes ao cumprimento da execução do contrato;

5.3. Havendo divergência ou irregularidade na nota fiscal apresentada pela Contratada, esta será devolvida para as devidas correções que deverão ser feitas no prazo de 24h (vinte e quatro horas) e novamente atestada pelo setor competente;

5.4. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa, serão realizados no setor de tesouraria do Sesc/DR/AP nos seguintes dias da semana e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30min; nas quartas-feiras de 9h às 11h30min e das 15h às 17h30min e na sextas-feiras de 09h às 11h30min, mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto e:

5.4.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada, ou;

5.4.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrados em cartório, em se tratando de procurador.

5.5. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

5.6. O SESC/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação à Contratada, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

5.7. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem acima, a Contratada será imediatamente notificada do descumprimento do ajuste para efetuar a regularização necessária, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de penalidades por inadimplência conforme previsto na Cláusula Nona deste instrumento contratual;

5.8. O Sesc/DR/AP se reserva ao direito de não aceitar notas fiscais, que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações: Certidão Negativa de Débitos do INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais; Estaduais e Municipais; Certidão negativa de Débitos trabalhistas. O não aceite das referidas notas fiscais, não gera o dever de pagar enquanto houver pendências das obrigações, que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados, sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

5.9. Além das retenções e recolhimento dos impostos e contribuições previstos em lei, a Contratante reserva-se o direito de descontar da CONTRATADA os danos decorrentes de dolo, imperícia, imprudência ou negligência causada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Realizar os serviços de coleta, conforme estipulado neste instrumento contratual, cujas situações e condições estão previstas em suas cláusulas;

6.1.2. Manter comunicação e alinhamento de informações com o Sesc Amapá objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

6.1.3. Executar as coletas de acordo com as Leis Ambientais Federais, Estaduais e Municipais e demais Normas Técnicas que regulamentam a matéria;

6.1.4. Entregar relatórios com a descrição das atividades desenvolvidas no período, e prestar contas mediante apresentação de nota fiscal;

6.1.5. Atender as determinações da fiscalização do Sesc Amapá e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto a execução dos serviços;

6.1.6. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de veículo apropriado para a realização do serviço, bem como todas as despesas de licenciamento e manutenção do veículo;

6.1.7. O veículo coletor deverá estar munido com balança devidamente auferida pelo INMETRO e com as características necessárias a pesagem dos resíduos;

6.1.8. A Contratada deverá disponibilizar pessoal em número suficiente, treinados e capacitados, devidamente uniformizados, fazendo uso de equipamentos de proteção individual, bem como de materiais necessários ao bom desempenho dos serviços;

6.1.9. Os uniformes, EPI's e demais materiais necessários de modo a garantir a eficiência e eficácia do serviço prestado deverão ser fornecidos pela Contratada;

6.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Amapá;

6.1.11. Manter durante toda a execução do serviço, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei para a execução do Objeto;

6.1.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, mediante cada apresentação de nota fiscal após a prestação dos serviços, bem como durante a vigência do contrato:

6.1.12.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

6.1.12.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.12.3. Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais; Estaduais e Municipais;

6.1.12.4. Certidão negativa de Débitos trabalhistas;

6.1.13. Comprovar a qualquer tempo perante a Contratante, vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, devidamente anotadas e atualizadas;

6.1.14. Encaminhar a Contratante a relação dos funcionários, com nome completo e nº da cédula de identidade, que prestarão serviço na Contratante;

6.1.15. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte e destinação final dos resíduos sólidos e orgânicos e demais providências que se tornarem necessárias à execução do objeto.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar a acessibilidade às instalações do Sesc pela Contratada, necessário ao fiel cumprimento do objeto do contratado;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, aplicando as sanções contratuais quando necessárias;

6.2.3. Realizar o pagamento a Contratada pontualmente, dentro dos critérios definidos neste contrato;

6.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito ou por telefone, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias a sanar o problema;

6.2.5. Acompanhar o desenvolvimento e execução dos serviços através do setor competente;

6.2.6. Caberá a Coordenadoria de Apoio Operacional atestar a fatura de prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento do serviço de coleta de resíduos sólidos e caberá a Coordenadoria de Nutrição atestar a fatura de prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento do serviço de coleta de resíduos orgânicos.

7. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAIS, DESCRIÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:

7.1. A coleta dos Resíduos Sólidos e Orgânicos será realizada semanalmente, sendo três dias na semana: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min, nas localidades Sesc Araxá, Escola Sesc e Sesc Centro, conforme endereços descritos a seguir:

7.1.1. Unidades Operacionais Escola Sesc: Rua Jovino Dinoá, nº4311, Beírol – Macapá/AP;

7.1.2. Sesc Araxá: (Entrada pela Portaria Beira Rio);

- 7.1.3. Sesc Centro: Rua Tiradentes, 920-1004 - Central, Macapá - AP, CEP 68900-098.
- 7.2. O container deverá ser disponibilizado quando da solicitação do responsável pelo Setor de Manutenção do Sesc/AP;
- 7.3. O container de no mínimo 5 metros cúbicos deverá estar em perfeitas condições operacionais, devidamente identificados, com bom aspecto visual, devendo ser recuperado e pintado quando necessário e a pedido da fiscalização do Sesc/AP;
- 7.4. A execução do serviço deverá ocorrer durante todo o período de vigência do contrato sem interrupções ou paralizações;
- 7.5. No ato da coleta os resíduos baseada em quantidades de container retirados e informadas ao setor responsável que deverá registrar com sua assinatura;
- 7.6. Em caso de feriados coincidirem com o dia da coleta, fica estabelecido o próximo dia útil para sua realização;
- 7.7. A Contratada deverá apresentar o valor unitário do serviço em moeda corrente brasileira (REAL), sendo a unidade de serviço considerada por contêiner retirado, bem como o valor total referente ao período de vigência correspondente ao quantitativo previsto de 1.200 (um mil e duzentas) retiradas, para 12 (doze) meses referente aos resíduos sólidos e correspondente ao quantitativo previsto de 600 (seiscentas) retiradas, para 12 (doze) meses para os resíduos orgânicos;
- 7.8. **Resíduos Sólidos:**
- 7.8.1. O serviço de coleta de resíduos sólidos será executado nas dependências da Contratante, ficando sob a responsabilidade o recolhimento dos itens nas **Unidades Operacionais Escola Sesc, Sesc Araxá e Sesc Centro;**
- 7.8.2. Deverão ser disponibilizados 04 (quatro) contêineres fixo e 02 (dois) contêineres reservas quando solicitado, os quais deverão ser alocados nas unidades operacionais sem qualquer ônus para a Instituição;
- 7.8.3. Os contêineres serão distribuídos da seguinte forma: 02 (dois) no Sesc Araxá, 01 (um) na Escola Sesc e 01 (um) no Sesc Centro;
- 7.9. **Resíduos orgânicos:**
- 7.9.1. O serviço de coleta de resíduos orgânicos será executado nas dependências da Contratante, ficando sob a responsabilidade o recolhimento dos itens nas Unidades Operacionais **Sesc Araxá e Sesc Centro;**
- 7.9.2. Deverão ser disponibilizados 04 (quatro) contêineres fixo e 02 (dois) contêineres reservas quando solicitado, os quais deverão ser alocados nas unidades operacionais sem qualquer ônus para a Instituição;
- 7.9.3. Os contêineres serão distribuídos da seguinte forma: 02 (dois) no Sesc Araxá, 01 (um) na Escola Sesc e 01 (um) Sesc Centro.
- 7.10. **EQUIPAMENTO DE COLETA E TRANSPORTE (NBR 12810/1993):**
- 7.10.1. Equipamento de Proteção Individual da guarnição da coleta:
- 7.10.1.1. **Uniforme:** Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função;

7.10.1.2. **Luvas:** Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo;

7.10.1.3. **Botas:** Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante;

7.10.1.4. **Colete:** Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna;

7.10.1.5. **Boné:** Deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

7.10.2. Veículo Coletor:

7.10.3. Deve ser disponibilizado para a prestação de serviço veículo coletor devidamente licenciado para o transporte dos resíduos sólidos atendendo ao seguinte:

7.10.3.1. Depósito de armazenamento na cor branca, em material rígido e resistente, com superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização, não permitir vazamento de líquido, com tampa e com capacidade que permita o armazenamento de todo o resíduo a ser coletado sem excedentes para a parte exterior.

7.10.4. Devem constar em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;

7.10.5. Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

7.11. **A COLETA DOS RESÍDUOS:**

7.11.1. O manuseio dos sacos de lixo deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (usar luvas), não sendo permitido esvaziar o saco de resíduos;

7.12. **TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E RESPECTIVOS LICENCIAMENTO AMBIENTAL:**

7.12.1. Os resíduos coletados devem ser transportados para locais do tratamento e da destinação final apresentando para todas as etapas a autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental) devendo ser comprovada às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e da Saúde;

8. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Coordenadoria de Apoio Operacional – CAO/Sesc/DR/AP** o qual será responsável pelas: comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

Parágrafo Único – A ocorrência de descumprimento de obrigações, condições ou qualquer fato que prejudique o cumprimento dos serviços, estará sujeita a aplicação das penalidades devidas.

9. **DAS PENALIDADES:**

9.1. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Perda do direito à contratação;

9.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

9.2.1.1. Advertência;

9.2.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.2.1.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

9.2.1.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

9.2.1.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

10. DA RESCISÃO:

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Sesc/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

10.1.1 Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

10.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

10.1.3 Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;

10.1.4 Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;

10.1.5 Decretação de falência;

10.1.6 Dissolução da empresa;

10.1.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

10.1.8 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;

10.1.9 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do contrato.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima referidas, a Contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;

11. DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro de Macapá-Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidos administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justos e contratados, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal firmam em duas vias, o presente instrumento.

Macapá-AP, ____ de _____ de ____.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA

Presidente do Conselho
Regional do Sesc/DR/AP
CONTRATANTE

(...)

Proprietário da Razão Social
CONTRATADA

ALINE MARTINS DA SILVA FLEXA

Coordenadora de Apoio Operacional
FISCAL DESTE CONTRATO

RICKSON GOMES DA NATIVIDADE

Encarregado de Contratos e Convênios
GESTOR DESTE CONTRATO

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: